



NOTA TÉCNICA N.º 143 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2016

Manaus/AM, 03 de agosto de 2016.

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 02/2015 – PF – REITORIA.
A(O): PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PRODIN.
ASS.: ESCLARECIMENTO TÉCNICO REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **TOMADA DE PREÇOS N.º:** 02/2016;
2. **PROCESSO N.º:** 23443.012321/2016-19;
3. **ASSUNTO:** RESPOSTA TÉCNICA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016;
4. **OBJETO:** Reforma e ampliação do prédio anexo do Campus Eirunepé.

II - DA ANÁLISE

A licitante, sem identificação, solicita esclarecimento sobre a licitação Tomada de Preços n.º 02/2016, que trata da reforma e ampliação da Unidade de Apoio do Campus Eirunepé – IFAM, onde efetuaremos as devidas considerações conforme segue:

1. Quanto ao item *“Na planilha orçamentária não contempla o barracão da obra, o memoria indica usar as instalações existentes do prédio para escritório e para sanitários, porém não indica onde será o almoxarifado e refeitório, pois o mesmos não estão contemplados em planilha.”*

Quanto a este item, informamos que a referida obra trata de uma reforma e ampliação, onde no local já consta uma estrutura básica com banheiros, local para escritório, refeitório e almoxarifado. É de bom alvitre que as licitantes efetuem visita ao local para conhecimento das instalações existentes para a correta elaboração de sua proposta.

2. Quanto ao item *“Conforme memorial descritivo as instalações contemplarão 03 salas de aula para 40 alunos, 01 laboratório de informática para 24, e mais o pessoal administrativo, dando uma estimativa de mais ou menos 200 pessoas por turno, se a escola funcionará 03 turnos (matutino, vespertino e noturno) então serão 600 pessoas por dia, porém a Estação de tratamento esta dimensionada para 200/pessoas dia, dando a entender que a mesma não atende a demanda da escola.”*



Quanto a este item, tal circunstância se deve a unidade requerida pelo projeto da estação de tratamento de esgoto. Alguns solicitam a quantidade diária total da edificação, outros solicitam o quantitativo total com base em turnos de trabalho. A quantidade de 200 pessoas por dia, explicitado na planilha orçamentária, trata da estimativa de quantidade total máxima que a unidade deverá abarcar simultaneamente na edificação (valor já extrapolado, prevendo qualquer situação excedente) com correlação direta. No caso de 600 pessoas por dia, proposto pela licitante, seria considerado em período total, incluindo *turnover* da edificação, que deverá ser corrigido com os coeficientes adequados para o uso para a edificação constante no processo, que acabará resultando em uma contribuição de dejetos similar as 200 pessoas por dia informado.

Portanto, em ambas as situações a CONTRATADA deverá entregar um sistema conforme especificado em planilha e que atenta a população constante na edificação especificada em projeto.

3. Quanto ao item “*O Regime de execução é o de **empreitada por preço global**, porém estudo realizado pelo TCU (**TCU com a prolação do acórdão nº 1.977/2013 (Plenário, rel. Min. Valmir Campelo, j. em 31.07.2013, DJ de 31.07.2013)**), se tratando de obra de reforma, a mesma deveria ser de **empreitada por preço unitário**.”*”

Quanto a este item, a equipe de engenharia informa que devido ao porte da obra, conforme cita o Acórdão 1.977/2013 – Plenário, é possível definir com boa margem de precisão as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual. Portanto, é perfeitamente cabível a opção deste procedimento pela precisão das quantidades de serviços que estão amplamente divulgadas inclusive no certame licitatório, através de memória de cálculo de quantitativos do referido projeto.

Neste sentido, cabe também as licitantes, a elaboração de detida e profunda análise do projeto básico na fase externa da licitação, objetivando constatar possíveis equívocos que poderão comprometer o andamento da obra na fase interna, pois, após a assinatura do contrato, alegações de falhas de projeto para a solicitação de aditamentos de serviços não irão prosperar junto a equipe de fiscalização.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, o setor de engenharia se pronuncia no seguinte sentido:



1. Prosseguimento do certame licitatório em tela;
2. Publicação dos esclarecimentos proferidos no escopo desta Nota Técnica.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

Péricles Teixeira Veiga
Engenheiro Civil – Coord. de Fiscalização